

DECRETO Nº 12.130

EMENTA: Aprova plantas de desmembramento de área especial, autoriza a doação de lotes e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais e delegadas, tendo em vista o disposto no Art. 4º da Lei nº 14.110, de 22 de dezembro de 1979, e, considerando a continuidade do processo de execução de projeto urbanístico aprovado para a localidade denominada Brasília Teimosa,

DECRETA:

ART. 1º – Ficam aprovadas as Plantas de Desmembramento relativas ao terreno acrescido de marinha, situada na localidade Brasília Teimosa, com as seguintes referências:

I	–	REF–DIAPUR	–	272	–	Quadra Onze;
II	–	REF–DIAPUR	–	273	–	Quadra Sessenta e Cinco;
III	–	REF–DIAPUR	–	274	–	Quadra Sessenta e Um;
IV	–	REF–DIAPUR	–	275	–	Quadra Quarenta e Sete;
V	–	REF–DIAPUR	–	276	–	Quadra Trinta e Dois;
VI	–	REF–DIAPUR	–	277	–	Quadra Quinze;
VII	–	REF–DIAPUR	–	278	–	Quadra Quarenta e Seis;
VIII	–	REF–DIAPUR	–	279	–	Quadra Cinquenta e Um;
IX	–	REF–DIAPUR	–	281	–	Quadra Cinquenta e Seis;
X	–	REF–DIAPUR	–	282	–	Quadra Trinta;
XI	–	REF–DIAPUR	–	283	–	Quadra Vinte e Seis.

ART. 2º – Fica autorizada a doação do domínio útil dos lotes, das Quadras de que trata este Decreto, aos habitantes que ocupam as áreas desmembradas.

Parágrafo Único – Os Outorgados donatários serão indicados pela URB RECIFE, na forma do levantamento cadastral e da pesquisa sócio-econômico procedidos na aludida área especial com a participação da comunidade.

ART. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de setembro de 1981

a) Gustavo Krause
Prefeito